



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 1.363, DE 2025

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir os caminhoneiros autônomos entre os contemplados pela isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos novos.

EMENDA Nº 2

Substitua-se, no *caput* do art. 1º-A da Lei nº 8.989, de 1995, conforme redação oferecida pelo projeto, a expressão “na Confederação Nacional dos Transportadores Autônomos (CNTA)” por “no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)”.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente

Apresentação: 05/11/2025 16:25:44.833 - CVT
EMC-A 2 CVT => PL 1363/2025
EMC-A n.2

